LEI Nº 3111/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre denominação de Logradouro Público, na forma da Lei que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA ELZA ANTÃO MONTEIRO**, a atual Rua Projetada 01 do loteamento Parque Habitacional Araújo Luz-04, Rua Projetada 02 do loteamento Louzinho Monteiro II e Rua Projetada 258, com início na Rua da Amizade, finalizando na Rua Projetada nº 10, no bairro Ipueiras, zona urbana, nesta Cidade de Picos.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 17 DE SETEMBRO DE 2021.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 01 / 09 / 2021

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 02 / 09 / 2021

Presidente

APROVADO EM: primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/09/21

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16/09/21

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 16 / 09 / 21

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 17 / 09 / 21

Secretário da Câmara